

ALVARÁ N° 90/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, AGILIS MINERACAO, BRITAGEM E RECICLAGEM LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de GOIANA/PE, numa área de 10,50ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

07°36'49,008''S/35°03'27,300''W;07°36'54,700''S/35°03'27,300''W;07°36'54,700''S/35°03'37,088''W;07°36'43,307''S/35°03'37,088''W;07°36'43,307''S/35°03'27,300''W;07°36'48,998''S/35°03'27,300''W;07°36'49,008''S/35°03'27,300''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.089/2014) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 108**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



8C651128-7E5C4F8C-B426EC15-527D99A1

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 109**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 91/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CROMO CONSTRUÇÕES LTDA, a pesquisar SAIBRO no(s) Município(s) de PARANATAMA/PE, numa área de 26,12ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°51'36,598''S/36°43'15,223''W; 08°51'38,551''S/36°43'15,223''W; 08°51'38,551''S/36°43'04,585''W; 08°51'41,608''S/36°43'04,585''W; 08°51'41,608''S/36°43'03,605''W; 08°51'44,410''S/36°43'03,605''W; 08°51'44,410''S/36°43'04,836''W; 08°51'38,690''S/36°43'04,836''W; 08°51'38,690''S/36°43'21,193''W; 08°51'48,313''S/36°43'21,193''W; 08°51'48,313''S/36°43'25,155''W; 08°51'54,175''S/36°43'25,155''W; 08°51'54,175''S/36°43'37,314''W; 08°51'36,598''S/36°43'37,314''W; 08°51'36,598''S/36°43'15,223''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.138/2014) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 110**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



5BC37BBB-404E4ED7-AC02C6E9-C7144D54

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 111**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 92/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MARCOS ANTONIO DA SILVA MELO JUNIOR, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de ÁGUA PRETA/PE, GAMELEIRA/PE, numa área de 43,97ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

08°33'06,000''S/35°28'12,000''W;08°33'11,000''S/35°28'12,000''W;08°33'11,000''S/35°28'11,000''W;08°33'12,000''S/35°28'11,000''W;08°33'12,000''S/35°28'08,000''W;08°33'13,000''S/35°28'08,000''W;08°33'13,000''S/35°28'07,000''W;08°33'14,000''S/35°28'07,000''W;08°33'14,000''S/35°28'05,000''W;08°33'15,000''S/35°28'05,000''W;08°33'15,000''S/35°28'02,000''W;08°33'18,000''S/35°28'02,000''W;08°33'18,000''S/35°28'01,000''W;08°33'19,000''S/35°28'01,000''W;08°33'19,000''S/35°28'00,000''W;08°33'20,000''S/35°28'00,000''W;08°33'20,000''S/35°27'56,000''W;08°33'21,000''S/35°27'56,000''W;08°33'21,000''S/35°27'51,000''W;08°33'14,000''S/35°27'51,000''W;08°33'14,000''S/35°27'48,000''W;08°33'13,000''S/35°27'48,000''W;08°33'13,000''S/35°27'42,000''W;08°33'12,000''S/35°27'42,000''W;08°33'12,000''S/35°27'41,000''W;08°33'11,000''S/35°27'41,000''W;08°33'11,000''S/35°27'38,000''W;08°33'10,000''S/35°27'38,000''W;08°33'10,000''S/35°27'36,000''W;08°33'08,000''S/35°27'36,000''W;08°33'08,000''S/35°27'35,000''W;08°33'07,000''S/35°27'35,000''W;08°33'07,000''S/35°27'34,000''W;08°33'06,000''S/35°27'34,000''W;08°33'06,000''S/35°27'33,000''W;08°33'05,000''S/35°27'33,000''W;08°33'05,000''S/35°27'31,000''W;08°33'03,000''S/35°27'31,000''W;08°33'03,000''S/35°27'29,000''W;08°33'02,000''S/35°27'28,000''W;08°33'03,000''S/35°27'28,000''W;08°33'03,000''S/35°27'27,000''W;08°33'06,000''S/35°27'27,000''W;08°33'06,000''S/35°27'26,000''W;08°33'10,000''S/35°27'26,000''W;08°33'10,000''S/35°27'21,000''W;08°33'07,000''S/35°27'21,000''W;08°33'07,000''S/35°27'19,000''W;08°33'06,000''S/35°27'19,000''W;08°33'06,000''S/35°27'18,000''W;08°33'08,000''S/35°27'18,000''W;08°33'08,000''S/35°27'17,000''W;08°33'09,000''S/35°27'17,000''W;08°33'09,000''S/35°27'12,000''W;08°33'08,000''S/35°27'12,000''W;08°33'08,000''S/35°27'08,000''W;08°33'11,000''S/35°27'08,000''W;08°33'11,000''S/35°27'07,000''W;08°33'12,000''S/35°27'07,000''W;08°33'12,000''S/35°27'06,000''W;08°33'14,000''S/35°27'06,000''W;08°33'14,000''S/35°26'59,000''W;08°33'11,000''S/35°26'59,000''W;08°33'11,000''S/35°26'59,000''W;08°33'11,000''S/35°26'59,000''W

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 112**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

5°26'58,000''W;08°33'09,000''S/35°26'58,000''W;08°33'09,000''S/35°26'57,000''W;08°33'05,000''S/35°26'57,000''W;08°33'05,000''S/35°26'55,000''W;08°33'02,000''S/35°26'55,000''W;08°33'02,000''S/35°26'53,000''W;08°33'00,000''S/35°26'53,000''W;08°33'00,000''S/35°26'52,000''W;08°32'59,000''S/35°26'52,000''W;08°32'59,000''S/35°26'49,000''W;08°33'00,000''S/35°26'49,000''W;08°33'00,000''S/35°26'47,000''W;08°33'01,000''S/35°26'47,000''W;08°33'01,000''S/35°26'45,000''W;08°33'05,000''S/35°26'45,000''W;08°33'05,000''S/35°26'46,000''W;08°33'23,000''S/35°26'46,000''W;08°33'23,000''S/35°26'43,000''W;08°33'06,000''S/35°26'43,000''W;08°33'06,000''S/35°26'42,000''W;08°33'00,000''S/35°26'42,000''W;08°33'00,000''S/35°26'43,000''W;08°32'59,000''S/35°26'43,000''W;08°32'59,000''S/35°26'45,000''W;08°32'58,000''S/35°26'45,000''W;08°32'58,000''S/35°26'47,000''W;08°32'57,000''S/35°26'47,000''W;08°32'57,000''S/35°26'48,000''W;08°32'56,000''S/35°26'48,000''W;08°32'56,000''S/35°26'52,000''W;08°32'57,000''S/35°26'52,000''W;08°32'57,000''S/35°26'54,000''W;08°32'59,000''S/35°26'54,000''W;08°32'59,000''S/35°26'55,000''W;08°33'00,000''S/35°26'55,000''W;08°33'00,000''S/35°26'56,000''W;08°33'01,000''S/35°26'56,000''W;08°33'01,000''S/35°26'57,000''W;08°33'02,000''S/35°26'57,000''W;08°33'02,000''S/35°26'58,000''W;08°33'03,000''S/35°26'58,000''W;08°33'03,000''S/35°26'59,000''W;08°33'06,000''S/35°26'59,000''W;08°33'06,000''S/35°27'00,000''W;08°33'07,000''S/35°27'00,000''W;08°33'07,000''S/35°27'01,000''W;08°33'09,000''S/35°27'01,000''W;08°33'09,000''S/35°27'02,000''W;08°33'10,000''S/35°27'02,000''W;08°33'10,000''S/35°27'04,000''W;08°33'09,000''S/35°27'04,000''W;08°33'09,000''S/35°27'05,000''W;08°33'06,000''S/35°27'05,000''W;08°33'06,000''S/35°27'06,000''W;08°33'05,000''S/35°27'06,000''W;08°33'05,000''S/35°27'07,000''W;08°33'04,000''S/35°27'07,000''W;08°33'04,000''S/35°27'10,000''W;08°33'05,000''S/35°27'10,000''W;08°33'05,000''S/35°27'13,000''W;08°33'07,000''S/35°27'13,000''W;08°33'07,000''S/35°27'15,000''W;08°33'06,000''S/35°27'15,000''W;08°33'06,000''S/35°27'16,000''W;08°33'04,000''S/35°27'16,000''W;08°33'04,000''S/35°27'17,000''W;08°33'03,000''S/35°27'17,000''W;08°33'03,000''S/35°27'23,000''W;08°33'02,000''S/35°27'23,000''W;08°33'02,000''S/35°27'24,000''W;08°33'00,000''S/35°27'24,000''W;08°33'00,000''S/35°27'25,000''W;08°32'58,000''S/35°27'25,000''W;08°32'58,000''S/35°27'31,000''W;08°32'59,000''S/35°27'31,000''W;08°32'59,000''S/35°27'32,000''W;08°33'01,000''S/35°27'32,000''W;08°33'01,000''S/35°27'33,000''W;08°33'02,000''S/35°27'33,000''W;08°33'02,000''S/35°27'34,000''W;08°33'04,000''S/35°27'34,000''W;08°33'04,000''S/35°27'37,000''W;08°33'05,000''S/35°27'37,000''W;08°33'05,000''S/35°27'38,000''W;08°33'06,000''S/35°27'38,000''W;08°33'06,000''S/35°27'39,000''W;08°33'07,000''S/35°27'39,000''W;08°33'07,000''S/35°27'41,000''W;08°33'08,000''S/35°27'41,000''W;08°33'08,000''S/35°27'42,000''W;08°33'10,000''S/35°27'42,000''W;08°33'10,000''S/35°27'4

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 113**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

5,000''W;08°33'11,000''S/35°27'45,000''W;08°33'11,000''S/35°27'52,000''W;08°33'12,000''S/35°27'52,000''W;08°33'12,000''S/35°27'53,000''W;08°33'13,000''S/35°27'53,000''W;08°33'13,000''S/35°27'54,000''W;08°33'18,000''S/35°27'54,000''W;08°33'18,000''S/35°27'55,000''W;08°33'17,000''S/35°27'55,000''W;08°33'17,000''S/35°27'59,000''W;08°33'15,000''S/35°27'59,000''W;08°33'15,000''S/35°28'00,000''W;08°33'14,000''S/35°28'00,000''W;08°33'14,000''S/35°28'01,000''W;08°33'13,000''S/35°28'01,000''W;08°33'13,000''S/35°28'02,000''W;08°33'12,000''S/35°28'02,000''W;08°33'12,000''S/35°28'03,000''W;08°33'11,000''S/35°28'03,000''W;08°33'11,000''S/35°28'06,000''W;08°33'10,000''S/35°28'06,000''W;08°33'10,000''S/35°28'10,000''W;08°33'06,000''S/35°28'10,000''W;08°33'06,000''S/35°28'12,000''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 840.184/2014) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



7A37347E-D5644005-87F9CC24-BB039069

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 114**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM







°28'04,000''W;08°41'43,000''S/35°28'04,000''W;08°41'43,000''S/35°28'05,000''W;08°41'42,000''S/35°28'05,000''W;08°41'42,000''S/35°28'06,000''W;08°41'40,000''S/35°28'06,000''W;08°41'40,000''S/35°28'08,000''W;08°41'39,000''S/35°28'08,000''W;08°41'39,000''S/35°28'09,000''W;08°41'38,000''S/35°28'09,000''W;08°41'38,000''S/35°28'10,000''W;08°41'37,000''S/35°28'10,000''W;08°41'37,000''S/35°28'15,000''W;08°41'38,000''S/35°28'15,000''W;08°41'38,000''S/35°28'20,000''W;08°41'39,000''S/35°28'20,000''W;08°41'39,000''S/35°28'23,000''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 840.188/2014) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



A7D0ED14-7B1946F0-B508ECE0-2932D947

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 117**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 94/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, LEÔNIDAS MAGNO RODRÍGUES, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de BELO JARDIM/PE, numa área de 49,74ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°13'08,000''S/36°22'05,000''W; 08°13'08,000''S/36°22'28,000''W; 08°13'31,000''S/36°22'28,000''W; 08°13'31,000''S/36°22'05,000''W; 08°13'08,000''S/36°22'05,000''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 840.195/2014) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



EF66BBA5-9B9A4D38-9BEE8307-D060420A

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 118**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 95/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, EUGÊNIO BISPO DOS SANTOS, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de SÃO CAITANO/PE, numa área de 49,18ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°17'55,735''S/36°06'15,338''W;08°17'55,735''S/36°05'42,688''W;08°18'11,758''S/36°05'42,688''W;08°18'11,758''S/36°06'15,338''W;08°17'55,735''S/36°06'15,338''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 840.262/2014) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



98365825-4DCB47FF-A59E2657-35596C6C

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 119**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 96/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, AGILIS MINERACAO, BRITAGEM E RECICLAGEM LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de CUIPIRA/PE, LAGOA DOS GATOS/PE, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°36'45,000''S/35°54'15,000''W;08°36'45,000''S/35°53'53,710''W;08°37'10,000''S/35°53'53,710''W;08°37'10,000''S/35°54'15,000''W;08°36'45,000''S/35°54'15,000''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.265/2014) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



28176E71-D6E44DC0-984DC156-11EE2315

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 120**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 97/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, AGILIS MINERACAO, BRITAGEM E RECICLAGEM LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°00'11,700''S/35°07'03,600''W;08°00'11,700''S/35°07'27,000''W;07°59'48,986''S/35°07'27,000''W;07°59'48,986''S/35°07'03,600''W;08°00'11,700''S/35°07'03,600''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.266/2014) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



69B445AE-0BB84775-B5206063-39FEF0EF

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 121**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 98/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CORISCO EDITORA GRAFICA COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, numa área de 49,56ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
08°10'46,300''S/34°57'26,209''W;08°10'46,300''S/34°57'30,059''W;08°10'47,729''S/34°57'30,059''W;08°10'47,729''S/34°57'29,114''W;08°10'49,816''S/34°57'29,114''W;08°10'49,816''S/34°57'26,699''W;08°11'02,679''S/34°57'26,699''W;08°11'02,679''S/34°57'26,086''W;08°11'06,640''S/34°57'26,086''W;08°11'06,640''S/34°57'31,877''W;08°11'00,112''S/34°57'31,877''W;08°11'00,112''S/34°57'34,104''W;08°10'56,700''S/34°57'34,104''W;08°10'56,700''S/34°57'36,435''W;08°10'52,411''S/34°57'36,435''W;08°10'52,411''S/34°57'40,272''W;08°10'57,714''S/34°57'40,272''W;08°10'57,714''S/34°57'38,652''W;08°11'00,413''S/34°57'38,652''W;08°11'00,413''S/34°57'36,773''W;08°11'03,082''S/34°57'36,773''W;08°11'03,082''S/34°57'34,390''W;08°11'09,246''S/34°57'34,390''W;08°11'09,246''S/34°57'29,907''W;08°11'11,085''S/34°57'29,907''W;08°11'11,085''S/34°57'27,409''W;08°11'20,396''S/34°57'27,409''W;08°11'20,396''S/34°57'30,706''W;08°11'23,768''S/34°57'30,706''W;08°11'23,768''S/34°57'32,575''W;08°11'27,210''S/34°57'32,575''W;08°11'27,210''S/34°57'34,582''W;08°11'29,837''S/34°57'34,582''W;08°11'29,837''S/34°57'36,671''W;08°11'32,463''S/34°57'36,671''W;08°11'32,463''S/34°57'38,732''W;08°11'35,172''S/34°57'38,732''W;08°11'35,172''S/34°57'40,783''W;08°11'37,880''S/34°57'40,783''W;08°11'37,880''S/34°57'43,167''W;08°11'40,081''S/34°57'43,167''W;08°11'40,081''S/34°57'45,588''W;08°11'42,282''S/34°57'45,588''W;08°11'42,282''S/34°57'47,984''W;08°11'44,507''S/34°57'47,984''W;08°11'44,507''S/34°57'50,375''W;08°11'46,732''S/34°57'50,375''W;08°11'46,732''S/34°57'52,539''W;08°11'49,332''S/34°57'52,539''W;08°11'49,332''S/34°57'54,640''W;08°11'51,931''S/34°57'54,640''W;08°11'51,931''S/34°57'56,715''W;08°11'54,599''S/34°57'56,715''W;08°11'54,599''S/34°57'58,784''W;08°11'57,266''S/34°57'58,784''W;08°11'57,266''S/34°58'01,320''W;08°11'59,201''S/34°58'01,320''W;08°11'59,201''S/34°58'04,384''W;08°12'09,601''S/34°58'04,384''W;08°12'09,601''S/34°58'06,131''W;08°12'06,948''S/34°58'06,131''W;08°12'06,948''S/34°58'09,694''W;08°12'11,595''S/34°58'09,694''W;08°12'11,595''S/34°58'07,687''W;08°12'13,731''S/34°58'07,687''W

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 122**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

4°58'07,687''W;08°12'13,731''S/34°58'04,238''W;08°12'12,396''S/34°58'04,238''W;08°12'12,396''S/34°58'01,572''W;08°12'10,075''S/34°58'01,572''W;08°12'10,075''S/34°57'59,335''W;08°12'04,635''S/34°57'59,335''W;08°12'04,635''S/34°58'01,145''W;08°12'01,874''S/34°58'01,145''W;08°12'01,874''S/34°57'58,324''W;08°11'59,887''S/34°57'58,324''W;08°11'59,887''S/34°57'55,505''W;08°11'57,486''S/34°57'55,505''W;08°11'57,486''S/34°57'53,451''W;08°11'54,782''S/34°57'53,451''W;08°11'54,782''S/34°57'51,398''W;08°11'52,201''S/34°57'51,398''W;08°11'52,201''S/34°57'49,240''W;08°11'49,701''S/34°57'49,240''W;08°11'49,701''S/34°57'47,083''W;08°11'47,389''S/34°57'47,083''W;08°11'47,389''S/34°57'44,681''W;08°11'45,172''S/34°57'44,681''W;08°11'45,172''S/34°57'42,279''W;08°11'42,951''S/34°57'42,279''W;08°11'42,951''S/34°57'39,886''W;08°11'40,727''S/34°57'39,886''W;08°11'40,727''S/34°57'37,493''W;08°11'38,236''S/34°57'37,493''W;08°11'38,236''S/34°57'35,422''W;08°11'35,573''S/34°57'35,422''W;08°11'35,573''S/34°57'33,350''W;08°11'32,830''S/34°57'33,350''W;08°11'32,830''S/34°57'31,326''W;08°11'30,047''S/34°57'31,326''W;08°11'30,047''S/34°57'29,301''W;08°11'26,372''S/34°57'29,301''W;08°11'26,372''S/34°57'27,496''W;08°11'23,201''S/34°57'27,496''W;08°11'23,201''S/34°57'23,530''W;08°11'06,417''S/34°57'23,530''W;08°11'06,417''S/34°57'21,805''W;08°11'00,086''S/34°57'21,805''W;08°11'00,086''S/34°57'23,444''W;08°10'47,606''S/34°57'23,444''W;08°10'47,606''S/34°57'26,209''W;08°10'46,300''S/34°57'26,209''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 840.273/2014) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 123**

**Em 26/01/2015**  
SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM



SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



33BB84EE-01B44646-ADEA07D7-0D07B9DF

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 124**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 99/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, TJI MINERAÇÃO LTDA APP, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de PEDRA/PE, VENTUROSA/PE, numa área de 907,38ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°32'10,080''S/36°54'24,660''W;08°32'52,560''S/36°54'24,660''W;08°32'52,560''S/36°50'37,310''W;08°32'10,080''S/36°50'37,310''W;08°32'10,080''S/36°54'24,660''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 840.274/2014) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



9A817CBC-F1A147C6-A0BC08AD-AB78E6BD

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 125**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 100/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, VOTORANTIM METAIS S.A, a pesquisar FOSFATO no(s) Município(s) de VERDEJANTE/PE, numa área de 1.962,59ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°01'06,800''S/38°57'42,738''W;08°01'06,800''S/39°00'04,540''W;08°01'06,795''S/39°00'04,540''W;08°01'06,794''S/39°00'23,181''W;08°00'48,358''S/39°00'23,180''W;07°59'42,300''S/39°00'23,173''W;07°58'58,075''S/39°00'23,168''W;07°58'58,074''S/39°00'04,540''W;07°58'56,600''S/39°00'04,540''W;07°58'56,600''S/38°57'42,738''W;08°01'06,800''S/38°57'42,738''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 840.476/2013) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 126**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



2F316D97-B7DE4B09-89143891-F931C585

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 127**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 101/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, PLACO DO BRASIL LTDA, a pesquisar GIPSITA no(s) Município(s) de ARARIPINA/PE, numa área de 511,73ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°39'29,333''S/40°31'48,369''W;07°39'37,012''S/40°31'48,368''W;07°39'37,012''S/40°31'47,836''W;07°39'40,938''S/40°31'47,836''W;07°39'40,937''S/40°31'31,538''W;07°39'50,051''S/40°31'31,538''W;07°39'50,051''S/40°31'28,275''W;07°40'05,653''S/40°31'28,274''W;07°40'05,654''S/40°32'11,002''W;07°39'55,912''S/40°32'11,002''W;07°39'55,912''S/40°32'06,451''W;07°39'40,290''S/40°32'06,451''W;07°39'40,290''S/40°32'02,535''W;07°39'37,100''S/40°32'02,535''W;07°39'37,100''S/40°32'02,627''W;07°39'38,467''S/40°32'02,627''W;07°39'38,467''S/40°32'23,777''W;07°40'01,335''S/40°32'23,777''W;07°40'01,335''S/40°32'58,833''W;07°40'05,713''S/40°32'58,833''W;07°40'05,713''S/40°32'58,837''W;07°39'10,868''S/40°32'58,837''W;07°39'10,868''S/40°33'00,121''W;07°38'47,483''S/40°33'00,121''W;07°38'47,483''S/40°31'48,061''W;07°39'29,333''S/40°31'48,061''W;07°39'29,333''S/40°31'48,369''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 128**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 840.129/2014) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



21B9C8D6-5E0C4426-A60809C7-8C943929

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 129**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 102/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, UNIMIN DO BRASIL LTDA., a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de ESCADA/PE, numa área de 552,81ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°22'34,846''S/35°15'08,732''W; 08°22'50,915''S/35°15'08,732''W; 08°22'50,915''S/35°14'33,427''W; 08°23'21,180''S/35°14'33,427''W; 08°23'21,180''S/35°14'52,493''W; 08°23'35,761''S/35°14'52,493''W; 08°23'35,761''S/35°15'56,250''W; 08°23'57,087''S/35°15'56,250''W; 08°23'57,087''S/35°16'16,700''W; 08°22'34,846''S/35°16'16,700''W; 08°22'34,846''S/35°15'08,732''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 840.165/2014) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 130**

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



FA62C951-30714AF4-838A509B-6420B8F0

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 131**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM



ALVARÁ N° 103/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOARES, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, JATAÚBA/PE, numa área de 999,95ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
07°57'38,920''S/36°24'31,529''W;07°57'38,921''S/36°26'42,129''W;07°56'52,222''S/36°26'42,129''W;07°56'17,545''S/36°26'42,129''W;07°56'17,545''S/36°26'05,461''W;07°56'17,545''S/36°24'31,529''W;07°57'38,920''S/36°24'31,529''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 840.174/2014) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 132**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



5DE6A877-53D544D8-ACAC8A17-7B68725D

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 133**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 104/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BEPEL BENEFICIAMENTO DE PEDRAS LTDA, a pesquisar CALCÁRIO, CALCÁRIO CALCÍTICO no(s) Município(s) de BETÂNIA/PE, FLORES/PE, numa área de 27,68ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°05'25,999''S/37°51'17,370''W;08°05'25,999''S/37°51'20,751''W;08°03'59,000''S/37°51'20,755''W;08°03'59,000''S/37°51'17,370''W;08°05'25,999''S/37°51'17,370''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.233/2014) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



015620D8-E45F44AB-B2DF89D3-910C486B

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 134**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 105/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BRILHANTE MINERAÇÃO EIRELI, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, numa área de 600,97ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
08°08'46,510''S/35°00'04,470''W;08°09'37,695''S/35°00'04,470''W;08°09'37,695''S/35°00'04,513''W;08°09'27,530''S/35°00'04,513''W;08°09'07,190''S/35°00'04,513''W;08°08'46,851''S/35°00'04,513''W;08°08'46,851''S/35°00'30,640''W;08°09'07,190''S/35°00'30,640''W;08°09'27,530''S/35°00'30,640''W;08°09'47,870''S/35°00'30,640''W;08°09'47,870''S/35°00'04,513''W;08°09'37,705''S/35°00'04,513''W;08°09'37,705''S/35°00'04,470''W;08°09'56,909''S/35°00'04,470''W;08°09'56,909''S/35°00'32,302''W;08°10'37,000''S/35°00'32,302''W;08°10'37,000''S/35°00'41,000''W;08°10'56,000''S/35°00'41,000''W;08°10'56,189''S/35°00'41,000''W;08°10'56,189''S/35°00'42,643''W;08°10'56,189''S/35°00'42,653''W;08°10'56,189''S/35°01'26,118''W;08°10'54,686''S/35°01'26,118''W;08°10'54,686''S/35°01'30,522''W;08°09'51,348''S/35°01'30,522''W;08°09'51,348''S/35°01'26,120''W;08°09'13,684''S/35°01'26,120''W;08°09'13,684''S/35°00'46,392''W;08°09'06,982''S/35°00'46,392''W;08°09'06,982''S/35°00'46,324''W;08°08'46,643''S/35°00'46,324''W;08°08'46,643''S/35°01'12,452''W;08°08'46,510''S/35°01'12,452''W;08°08'46,510''S/35°00'47,238''W;08°08'46,510''S/35°00'25,116''W;08°08'45,929''S/35°00'25,116''W;08°08'45,929''S/35°00'04,470''W;08°08'46,510''S/35°00'04,470''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 135**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 840.243/2014) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



3BE3F92F-95D34025-8F54A4E0-AED6DE02

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 136**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 106/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ALEX LEVY CAVALCANTI DA SILVA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de BETÂNIA/PE, numa área de 49,19ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°06'31,115''S/37°50'39,472''W;08°06'31,115''S/37°50'18,558''W;08°06'56,123''S/37°50'18,558''W;08°06'56,123''S/37°50'39,472''W;08°06'31,115''S/37°50'39,472''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.247/2014) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



FC1CFD94-CADB4A7E-B705F44F-7B447EA3

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 137**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 107/2015 , DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, JOSÉ PESSOA JUNIOR, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de OURICURI/PE, SANTA FILOMENA/PE, numa área de 424,57ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°02'45,484''S/40°27'02,027''W;08°03'42,924''S/40°27'02,027''W;08°03'42,924''S/40°25'43,448''W;08°02'45,484''S/40°25'43,448''W;08°02'45,484''S/40°27'02,027''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.272/2014) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



06A4D8D8-F57D4E83-923EDEFE-B3C9CD40

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 1975 - Fls. 138**

**Em 26/01/2015**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM